



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.873/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, e dá outras providências.

O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** não previsto no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização		
PROJETO:	1.299.	Ampliação e melhoria de praça de lazer no Município de Brasnorte-MT		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	3.000,00
Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio - ESTADO				
Total			R\$	3.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização		
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
153- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	3.000,00
Fonte 86 – Remuneração Bancária Convênio - ESTADO				
Total			R\$	3.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
03 / 05 / 16